



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N° 1463/2009

Súmula

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação Escola Família Agrícola de Sidrolândia (AEFAS)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ Sob o N° 08.912.880/0001-84, localizada no Assentamento Capão Bonito II, no Município de Sidrolândia MS.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de dezembro 2009.

Daltrô Fiúza
Prefeito Municipal